



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-PE

(Processo Administrativo nº 119/2023)

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.950/0001-00, neste ato representado pelo (função do gestor Sr. **WEDER MARKES CARNEIRO**, por meio da Pregoeira Zilda Cosin Silva e Equipe de Apoio composta por Marcelo Neves da Cruz e Dilaxcy Pereira Moraes, todos instituídos pela Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 021, de 1º de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de janeiro de 2024, horário de Brasília.

HORÁRIO: 09h30Min (Horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitanet.com.br

SISTEMA: LICITANET.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

1- DO OBJETO:

1.1. Refere-se à contratação de empresas do ramo pertinente com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para aquisição de peças para máquinas pesadas, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, conforme descrição do Termo de Referência.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Municipal nº 021, de 1º de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO 1 (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitanet.com.br/>;

4.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Brasil Novo, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Brasil Novo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



4.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Brasil Novo –PA;

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **Valor unitário e total do item/lote;**

6.1.2 **Marca;**

6.1.3 **Fabricante;**

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Na fase de lances, a pregoeira poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item/lote no termo de referência.**

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item/lote, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.21 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.22 A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.26 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.28.1 Produzidos no País;
- 7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.1 Antes da desclassificação contida no item 8.2, a pregoeira negociará via chat com a licitante para reduzir o preço, não ocorrendo a redução aplicar-se-á a desclassificação da licitante.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.10 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.11 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.12 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
7. NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.
8. Documento de Identificação Pessoal (Carteira de identidade ou equivalente e CPF).

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do certame;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, atestando a capacidade técnica da licitante para o fornecimento da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade;

I. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.3 A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO SUBITEM 9.2 DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CONFORME PREVISTO NOS ARTIGOS 26 DO DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL 021, DE 1º DE JANEIRO DE 2021;

9.4 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.A) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.A (Ministério Público Do Pará), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item/lote (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.16 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.17 Poderá ser realizada diligência nos termos do Acórdão nº 1211/2021-Plenário (TCU), para sanar equívoco ou falha na proposta ou documentação. O tratamento isonômico entre os licitantes é garantido na medida em que, a qualquer licitante em igual situação, observada a ordem de classificação, será conferida idêntica oportunidade.

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta;
- 12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS, Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

- 14.1 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 14.2 Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 14.3 Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 14.4 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 14.5 Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 14.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.
- 14.7 Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 14.8 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização, dar-se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.
- 14.9 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 14.10 Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 14.11 Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;
- 14.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.13 Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 16 do Decreto Municipal, "Os preços registrados poderão ser revistos em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666/93”;

14.14 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

14.15 Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial do município de Brasil Novo e no site oficial licitacao@brasilnovo.pa.gov.br, para orientação da Administração;

14.16 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.17 O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços;

14.18 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.19 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

14.20 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

14.21 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.22 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- D. Tiver presentes razões de interesse público;
- E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.23 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

14.24 A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que tenha participado do certame licitatório, vedada a utilização dos não participantes por adesão/carona;

15 DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



15.1 Após a homologação da licitação, e a assinatura da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato;

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante à Avenida Castelo Branco, 821, Brasil Novo/PA – Centro – CEP: 68.148-000, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

16 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

17 DA ENTREGA DOS ITENS

17.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

17.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1 DA CONTRATADA:

18.2 Conforme Anexo 1 Termo de Referência

19 DA CONTRATANTE:

19.1 Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Brasil Novo, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;
4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

20.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, para tanto os interessados deverão:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, ser protocolado via sistema na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

21.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



- 21.6 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação;
- 21.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.10 Os esclarecimentos deverão obedecer a mesma regra das impugnações prevista no item 21.1 “a” e “b”.

22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

- a) Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária nos termos do Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais nas Leis nº 10.520/2002, LC nº 123/206, Lei nº 8.666/93.**

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Brasil Novo;
- 23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, portal transparência http://brasilnovo.pa.gov.br_plataforma do pregão eletrônica www.licitanet.com.br, mural de licitações do TCM/PA www.tcm.pa.gov.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181- Brasil Novo – Pará, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 23.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.15 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

23.17 As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://brasilnovo.pa.gov.br> e www.licitanet.com.br.

23.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Brasil Novo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.20 Para atender a seus interesses, o Município de Brasil Novo poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

23.21 O Município de Brasil Novo poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Brasil Novo/PA.

23.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- A. ANEXO I – Termo de Referência;
- B. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- C. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- D. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Brasil Novo, PA, 24 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

WEDER MAKES CARNEIRO
Ordenador de Despesas
Prefeito

Ciente,

Zilda Cosin Silva
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-PE

(Processo Administrativo nº 119/2023)

Tipo: Menor Preço por Item.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, pretende contratar, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 021, de 1º de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1 Considerando a necessidade da contratação para aquisição de peças para máquinas pesadas sob regime de entrega parcelado, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de levantamento das demandas, observando a capacidade de 12 (doze) meses.

A presente solicitação de realização de licitação se faz necessária para aquisição de peças de máquinas pesadas, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal, objetivando contratações futuras para suprir as necessidades das máquinas da prefeitura Municipal.

Assim, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas pela Unidade Requisitante.

2. OBJETO E QUANTIDADE

2.1. Constituem objeto do presente processo licitatório para **contratação de empresas do ramo pertinente com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para aquisição de peças para máquinas pesadas, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo**, segue abaixo descrição dos itens/lotes a ser licitado:

ITEM	REF	LOTE 01 - MOTOR-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR (02 UND)	UND	QTD	Intervalo mínimo para lance	Valor Médio Unitário	Valor Médio Global (R\$)
1		BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR - MOTONIVELADORA XCMG GR180BR	UND	16	80,00	4.037,76	64.604,16
2		BOMBA DE TRANSFERENCIA-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	12	100,00	5.833,43	70.001,16
3		CABO DA MARCHA DO MOTOR-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	16	10,00	360,00	5.760,00
4		CABO DO ACELERADOR-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	16	10,00	405,12	6.481,92
5		CANO DE SAÍDA DA BOMBA - MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	16	10,00	408,96	6.543,36
6		CILINDRO DE LEVANTE-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	10	80,00	4.035,84	40.358,40
7		CORREIA DA VENTUINA-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	16	10,00	518,40	8.294,40
8		CORRENTE DO TANDEM-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	10	70,00	3.778,56	37.785,60
9		FIBRA DO CÍRCULO DA LÂMINA-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	40	5,00	273,60	10.944,00
10		JOGO DE JUNTA COMPLETO DO	JG	10	30,00	1.656,96	16.569,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

		MOTOR-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR					
11		REPARO DAS GARRAFAS-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	30	10,00	331,20	9.936,00
12		REPARO CILINDRO MESTRE DO FREIO-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	20	10,00	368,64	7.372,80
13		RETENTOR DAS RODAS DIANTEIRAS-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	40	6,00	288,00	11.520,00
14		RETENTOR DAS RODAS TRASEIRAS-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	60	6,00	302,40	18.144,00
15		TURBINA-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	4	230,00	11.469,27	45.877,08
16		UNHA DO ESCARIFICADOR-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	40	3,00	163,20	6.528,00
17		ALTENADOR-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	10	40,00	1.896,00	18.960,00
18		ENGRENAGEM DE ACIONAMENTO DA BOMBA REF. 2855304 - XCMG GR1803BR	UND	8	120,00	6.110,40	48.883,20
19		PINO DE ACIONAMENTO DA BOMBA REF.2852598 MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	20	20,00	839,04	16.780,80
20		EIXO PINHÃO DE ACIONAMENTO DA BOMBA REF.2853147	UND	20	40,00	2.212,80	44.256,00
21		TERMINAL DIREITO XCMG GR1803BR	UND	12	100,00	5.895,83	70.749,96
22		AGULHA P/ ROLAMENTO DE ACIONAMENTO DA BOMBA REF. 482501 - XCMG GR1803BR	UND	10	6,00	316,80	3.168,00
23		TERMINAL ESQUERDO XCMG GR1803BR	UND	8	100,00	5.929,17	47.433,36
24		ENGRENAGEM DE ACIONAMENTO DA BOMBA REF. 4892500 - XCMG GR1803BR	UND	10	100,00	5.169,52	51.695,20
25		SUORTE DO RESPIRO-MOTOR REF.4897536-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	10	10,00	686,40	6.864,00
26		PARAFUSO DO RESPIRO-MOTOR REF.4897526 MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	10	1,00	28,80	288,00
27		PARAFUSO DO RESPIRO - MOTOR REF. 4897537 - MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	10	1,00	24,96	249,60
28		VEDAÇÃO DA ARRUELA DO RESPIRO-MOTOR.4899926 MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	20	3,00	132,48	2.649,60
29		MANGUEIRA DO RADIADOR REF.75213817 MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	20	10,00	417,60	8.352,00
30		RADIADOR REF. 84261959 - MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	4	280,00	14.275,17	57.100,68
31		PINO DA JUNTA DA ARTICULAÇÃO REF.75213817 MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	10	20,00	696,00	6.960,00
32		ANEL DA JUNTA DA ARTICULAÇÃO REF.75213776 MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	10	2,00	76,80	768,00
33		JOGO DE GUIA DO DESLOCAMENTO DA LÂMINA-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	10	20,00	984,96	9.849,60
34		HELICE MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	10	90,00	4.465,92	44.659,20
35		JOGO DE PLACA DO	UND	30	10,00	864,00	25.920,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

		DESLOCAMENTO DA LÂMINA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR					
36		ROLAMENTO DE AGULHA EIXO DIANTEIRO XCMG GR1803BR	UND	20	6,00	312,96	6.259,20
37		CALÇO DE AFINAÇÃO DO DESLOCAMENTO DA LÂMINA- MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	20	2,00	84,48	1.689,60
38		ROTULA DO EIXO DIANTEIRO MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR	UND	10	8,00	408,96	4.089,60
39		GRAXEIRA DO CHASSI DIANTEIRO- MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	20	10,00	371,52	7.430,40
40		KIT VEDAÇÃO DO TANDER MOTONIVELADOR GR1803BR	UND	20	70,00	3.329,28	66.585,60
41		BOMBA HIDRÁULICA DO SISTEMA HIDRÁULICO TRASEIRO MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	8	100,00	5.093,76	40.750,08
42		ROLAMENTO RODA TRASEIRA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	30	10,00	753,60	22.608,00
43		JUNTA DO EIXO TRASEIRO- MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	10	10,00	345,60	3.456,00
44		ROLAMENTO RODA DIANTEIRA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	20	10,00	722,88	14.457,60
45		GRAXEIRA DO EIXO TRASEIRO TANDEM REF. 80710 - XCMG GR1803BR	UND	30	1,00	48,00	1.440,00
46		ANEL DO EIXO TRASEIRO- MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR	UND	30	1,00	44,16	1.324,80
47		DISCO DE CONEXÃO DA HELICE MOTONIVELADORA XCMG GR1803	UND	10	30,00	1.756,80	17.568,00
48		PARAFUSO DO EIXO TRASEIRO- MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	40	1,00	65,28	2.611,20
49		SENSOR TEMPERATURA DE ÁGUA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	20	10,00	499,20	9.984,00
50		ARRUELA PLANA DO EIXO TRASEIRO-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	30	5,00	264,00	7.920,00
51		SENSOR TEMPERATURTA DE OLEO MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	20	10,00	470,40	9.408,00
52		CORRENTE DO EIXO TRASEIRO- MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	12	70,00	3.388,80	40.665,60
53		BRONZINA DE BIELA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	50	10,00	345,60	17.280,00
54		ANEL DO EIXO TRASEIRO- MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	20	1,00	45,12	902,40
55		BRONZINA DE MANCAL MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	50	10,00	345,60	17.280,00
56		PRISIONEIRO DO EIXO TRASEIRO- MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	100	4,00	211,20	21.120,00
57		PINO CENTRAL MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	10	10,00	787,20	7.872,00
58		PARAFUSO DO EIXO TRASEIRO- CUBO DA RODA COMPLETO REF.87625350	UND	20	1,00	36,48	729,60
59		CILINDRO TRAVA CELA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	6	240,00	12.124,80	72.748,80
60		DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	30	10,00	412,80	12.384,00
61		Especificação: CUBO DA RODA COMPLETO REF. 87625345	UND	2	430,00	21.600,00	43.200,00
62		JOGO DE KIT DO MOTOR 6 CILINDROS - MOTONIVELADORA	JG	30	10,00	791,04	23.731,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

		XCMG GR1803BR					
63		JOGO DE BRONZE DE MANCAL DO MOTOR-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	JG	30	20,00	1.046,40	31.392,00
64		JOGO DE BRONZE DE BIELA-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	JG	30	20,00	1.080,96	32.428,80
65		VIRABREQUIM-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF.2852305	UND	4	190,00	9.869,76	39.479,04
66		ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF.4893386	UND	20	70,00	3.648,00	72.960,00
67		PINO DO RIPPER E BARRA DE FERRAMENTAS-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	10	20,00	844,80	8.448,00
68		CAMISA DO MOTOR MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	20	10,00	408,96	8.179,20
69		EIXO DA TOMADA DE FORÇA-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	10	120,00	5.864,64	58.646,40
70		PISTÃO COM ANEL MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	20	20,00	1.200,00	24.000,00
71		O-RING DA TOMADA DE FORÇA-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	50	2,00	80,64	4.032,00
72		EIXO DA RODA TRASEIRA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	4	200,00	10.080,00	40.320,00
73		EIXO DA TOMADA DE FORÇA-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR REF.75289383	UND	14	100,00	5.099,52	71.393,28
74		PRISIONEIRO MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	10	2,00	115,20	1.152,00
75		SENSOR DA TOMADA DE FORÇA-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	40	20,00	1.156,80	46.272,00
76		PORCA DE RODA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	100	1,00	57,60	5.760,00
77		O-RING DA BOMBA-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	50	1,00	48,00	2.400,00
78		BUCHA DO PINHAO MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	30	6,00	312,96	9.388,80
79		LUVA DA BOMBA-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	10	10,00	791,04	7.910,40
80		POLIA DA HELICE MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	10	10,00	548,16	5.481,60
81		KIT DE REPARO DA BOMBA-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	KIT	10	100,00	4.997,76	49.977,60
82		TAMQUE RESERVATORIO MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	2	100,00	5.145,60	10.291,20
83		HASTE DE NÍVEL DA VARETA DE NÍVEL ÓLEO-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	20	10,00	514,56	10.291,20
84		CABO ACELERADOR MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	20	10,00	403,20	8.064,00
85		BUCHA DO EIXO DIANTEIRO-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	20	5,00	240,00	4.800,00
86		ENGRENAGEM MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	12	120,00	5.952,00	71.424,00
87		PINO DE CENTRO REF. 87647426 - MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	20	20,00	1.032,00	20.640,00
88		GRAXEIRA DO EIXO DIANTEIRO-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	30	1,00	31,68	950,40
89		COXIM SUPERIOR DO MOTOR MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	20	6,00	307,20	6.144,00
90		KIT DE VEDAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO-MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	KIT	20	20,00	1.180,80	23.616,00
91		COXIM LATERAL DO MOTOR	UND	20	10,00	364,80	7.296,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



		MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR					
92		CRUZETA DO EIXO TRASEIRO- MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	20	10,00	508,80	10.176,00
93		GUIA DE BRONZE DO CIRCULO MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	20	10,00	446,40	8.928,00
94		GRAXEIRA DO SISTEMA DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA- MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	30	1,00	57,60	1.728,00
95		CRUZETA DO CARDAM MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	24	10,00	595,20	14.284,80
96		DENTE PARA ESCARIFICADOR- MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	50	10,00	716,16	35.808,00
97		TERMINAL CILINDRO DE DIREÇÃO MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	10	80,00	3.955,20	39.552,00
98		PINO ELÁSTICO DO RIPPER E BARRA DE FERRAMENTAS- MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	10	10,00	439,68	4.396,80
99		DISCO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	10	10,00	601,92	6.019,20
100		PONTA DENTE ESCARIFICADOR- MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	30	10,00	443,52	13.305,60
101		ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	20	50,00	2.736,00	54.720,00
102		JUNTA DO CABEÇOTE - MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	10	20,00	1.157,76	11.577,60
103		REPARO DE EIXO TANDER - MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	14	10,00	799,68	11.195,52
104		PIVÔ DO BRAÇO DE DIREÇÃO DO LADO ESQUERDO - MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	30	10,00	520,32	15.609,60
105		PIVÔ DO BRAÇO DE DIREÇÃO DO LADO DIREITO - MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	30	10,00	518,40	15.552,00
106		BARRA DE DIREÇÃO - MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	20	40,00	2.328,96	46.579,20
107		EMBUCHAMENTO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	20	10,00	815,04	16.300,80
108		BOMBA P/ ALTA 0445020122	UND	7	220,00	10.922,88	76.460,16
109		PORTA INJETOR 0445120297	UND	10	50,00	2.756,16	27.561,60
						TOTAL	2.400.696,16
ITEM	REF	LOTE 02 - RETRO ESCAVADEIRA MF 96	QTD	UND	Intervalo mínimo para lance	Valor Médio Unitário	Valor Médio Global (R\$)
110		HÉLICE DO MOTOR - RETRO ESCAVADEIRA - MF 96	UND	4	10,00	510,72	2.042,88
111		BOMBA HIDRÁULICA DO GIRO - RETRO ESCAVADEIRA - MF 96	UND	4	40,00	1.985,28	7.941,12
112		CARDAM DA TRAÇÃO - RETRO ESCAVADEIRA - MF 96	UND	4	50,00	2.295,36	9.181,44
113		DIFERENCIAL DIANTEIRO - RETRO ESCAVADEIRA - MF 96	UND	4	70,00	3.672,00	14.688,00
114		JOGO DE JUNTA MOTOR - RETRO ESCAVADEIRA - MF 96	UND	4	30,00	1.338,24	5.352,96
115		JOGO DE ANEL DE VEDAÇÃO COMPLETO - RETRO ESCAVADEIRA - MF 96	UND	4	10,00	489,60	1.958,40
116		REPARO DAS GARRAFAS DO HIDRAULICO - RETRO ESCAVADEIRA - MF 96	UND	8	10,00	396,48	3.171,84
117		EMBUCHAMENTO DA DIANTEIRA - RETRO ESCAVADEIRA - MF 96	UND	4	60,00	2.917,44	11.669,76
118		SILENCIOSO DA DESCARGA - RETRO ESCAVADEIRA - MF 96	UND	4	20,00	931,20	3.724,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



119		MOTOR DE PARTIDA - RETRO ESCAVADEIRA - MF 96	UND	4	60,00	3.313,92	13.255,68
120		PISTÃO DO HIDRAULICO - RETRO ESCAVADEIRA - MF 96	UND	4	30,00	1.427,52	5.710,08
121		HASTE DO PISTÃO - RETRO ESCAVADEIRA - MF 96	UND	4	30,00	1.620,48	6.481,92
122		REPARO HIDRAULICO - RETRO ESCAVADEIRA - MF 96	UND	4	10,00	399,36	1.597,44
123		DISCO DE FREIO - RETRO ESCAVADEIRA - MF 96	UND	4	10,00	513,60	2.054,40
124		BOMBA DE FREIO - RETRO ESCAVADEIRA - MF 96	UND	4	40,00	2.064,96	8.259,84
125		VALVULA DO HIDRÁULICO - RETRO ESCAVADEIRA - MF 96	UND	4	20,00	1.248,96	4.995,84
126		ANEL DO PISTÃO DE FREIO - RETRO ESCAVADEIRA - MF 96	UND	4	2,00	91,20	364,80
127		PISTÃO DE FREIO - RETRO ESCAVADEIRA - MF 96	UND	4	20,00	944,64	3.778,56
128		BOMBA HIDRAULICA - RETRO ESCAVADEIRA - MF 96	UND	4	50,00	2.753,28	11.013,12
129		ALTERNADOR - RETRO ESCAVADEIRA - MF 96	UND	4	50,00	2.572,80	10.291,20
130		RADIADOR - RETRO ESCAVADEIRA - MF 96	UND	4	120,00	5.948,16	23.792,64
131		REPARO DO COMANDO - RETRO ESCAVADEIRA - MF 96	UND	4	5,00	233,28	933,12
132		CORREIA DO MOTOR - RETRO ESCAVADEIRA - MF 96	UND	4	3,00	159,36	637,44
133		RETROVISOR - D/E - RETRO ESCAVADEIRA - MF 96	UND	4	10,00	418,56	1.674,24
134		DENTE DA CONCHA - RETRO ESCAVADEIRA - MF 96	UND	30	10,00	381,12	11.433,60
135		MANGUEIRA 5/8 - RETRO ESCAVADEIRA - MF 96	MET RO	100	5,00	230,40	23.040,00
136		MANGUEIRA DE 1ø - RETRO ESCAVADEIRA - MF 96	MET RO	100	6,00	287,04	28.704,00
137		CONEXÃO PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA - RETRO ESCAVADEIRA - MF 96	UND	100	2,00	96,96	9.696,00
138		MANGUEIRA 1/2 - RETRO ESCAVADEIRA - MF 96	MET RO	100	4,00	194,88	19.488,00
139	949E	ANEL P/ RESSALTO	UND	40	20,00	958,08	38.323,20
140	540	ANEL EXCENTRICO	UND	40	4,00	218,88	8.755,20
141	980	CUBO	UND	40	10,00	714,24	28.569,60
142	042A	EIXO	UND	40	10,00	706,56	28.262,40
143	770A	EIXO P/ ACELERADOR	UND	40	2,00	77,76	3.110,40
144	041A	REPARO	UND	40	5,00	235,20	9.408,00
145	072	KIT SAPATA	kit	40	10,00	491,52	19.660,80
146	997	PARAFUSO P/ ANEL	UND	40	4,00	214,08	8.563,20
147	354F	PLACA FINAL	UND	40	10,00	446,40	17.856,00
148	018D	ROTOR	UND	40	10,00	489,60	19.584,00
149	900G	SOLENOIDE	UND	40	10,00	380,16	15.206,40
150	621E	VALVULA DOCIFICAD.	UND	40	5,00	261,12	10.444,80
151	6801180	BICOS INJETORES	UND	40	5,00	256,32	10.252,80
152	647U	CABEÇOT. HIDRÁULICO	UND	24	50,00	2.780,16	66.723,84
							531.653,76
ITEM	REF	LOTE 03 - CARREGADEIRA W20E	UND	QTD	Intervalo mínimo para lance	Valor Médio Unitário	Valor Médio Global (R\$)
153	E158833	CABO REVERSÃO	UND	20	6,00	312,96	6.259,20
154	E158832	CABO	UND	20	6,00	286,08	5.721,60
155	E155965	CABO ACELERADOR	UND	20	5,00	263,04	5.260,80
156	148910A1	VEDADOR	UND	20	4,00	219,84	4.396,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



157	G109432	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND	20	4,00	212,16	4.243,20
158	148941A1	ROLAMENTO CUBO TRAZ/DIANTEIRO	UND	20	40,00	1.998,72	39.974,40
159	S89646	ROLAMENTO	UND	20	10,00	375,36	7.507,20
160	D63366	ROLAMENTO	UND	20	3,00	157,44	3.148,80
161	E157051	ROLAMENTO	UND	20	6,00	308,16	6.163,20
162	S89661	ROLAMENTO	UND	20	5,00	242,88	4.857,60
163	A17912	ROLAMENTO	UND	20	10,00	432,00	8.640,00
164	A28236	ROLAMENTO	UND	20	5,00	251,52	5.030,40
165	E96001	REPARO DO LEVANTAMENTO	UND	20	4,00	202,56	4.051,20
166	E96002	REPARO DO LEVANTAMENTO	UND	20	4,00	206,40	4.128,00
167	G109423	REPARO DE INCLINAÇÃO	UND	20	3,00	164,16	3.283,20
168	S93900	RETENTOR	UND	40	10,00	747,84	29.913,60
169	C32418	RETENTOR	UND	40	2,00	88,32	3.532,80
170	G109423	REPARO CIL. INCLINAÇÃO	UND	20	3,00	164,16	3.283,20
171	147068A1	REGULADOR	UND	20	4,00	210,24	4.204,80
172	E156035	VÁLVULA DE FREIO	UND	20	20,00	1.024,32	20.486,40
173	J933255	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	20	10,00	637,44	12.748,80
174	D73725	BOMBA DE TRANSMISSÃO	UND	20	40,00	2.027,52	40.550,40
175	E69484	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	18	80,00	3.843,84	69.189,12
176	E1555521	CHAPÉU DE CHUVA	UND	20	6,00	288,96	5.779,20
177	147273A1	SILENCIOSO	UND	20	10,00	761,28	15.225,60
178	J911566	CORREIA	UND	20	4,00	218,88	4.377,60
179	J918944	ESTICADOR DA CORREIA	UND	20	10,00	572,16	11.443,20
180	J911922	SUPORTE	UND	20	30,00	1.608,96	32.179,20
181	L30039	GUARNIÇÃO	UND	20	1,00	44,16	883,20
182	J932530	SOLENOIDE	UND	20	30,00	1.375,68	27.513,60
183	148962A1	DISCO FREIO DIANT.E TRAZEIRO	UND	20	10,00	494,40	9.888,00
184	148963A1	DISCO DE FREIO DIANT. E TRAZEIRO	UND	20	10,00	477,12	9.542,40
185	S94326	DISCO	UND	20	10,00	503,04	10.060,80
186	A17921	DISCO	UND	20	10,00	431,04	8.620,80
187	D55252	DISCO	UND	20	10,00	555,84	11.116,80
188	A17919	PLACA	UND	20	10,00	535,68	10.713,60
189	E68763	CRUZETA	UND	20	10,00	459,84	9.196,80
190	E158385	PARAFUSO	UND	20	1,00	24,96	499,20
191	E157656	PORCA	UND	20	0,05	11,52	230,40
192	145984A1	COROIA E PINHÃO	UND	10	110,00	5.716,80	57.168,00
193	146781A1	ENGRENAGEM	UND	20	40,00	1.966,08	39.321,60
194	A18142	ANEL ELASTICO	UND	20	1,00	24,00	480,00
195	147435A1	LUVA	UND	20	10,00	768,96	15.379,20
196	147436A1	SEMI EIXO	UND	20	50,00	2.518,08	50.361,60
197	147437A2	SEMI EIXO	UND	20	40,00	1.899,84	37.996,80
198	146050A1	ENGRENAGEM DA PLANETÁRIA	UND	20	50,00	2.719,68	54.393,60
199	146266A1	MANGUEIRA	UND	20	5,00	269,76	5.395,20
200	L111301	MANGUEIRA	UND	20	10,00	366,72	7.334,40
201	S46223	CANTO	UND	20	20,00	1.136,64	22.732,80
202	E157559	DENTE	UND	140	10,00	529,92	74.188,80
203	421	ELEMENTOS	UND	30	6,00	305,28	9.158,40
204	042	VALVULAS	UND	30	3,00	138,24	4.147,20
205	435	BICOS	UND	30	6,00	316,80	9.504,00
206	020	REPARO	UND	30	1,00	62,40	1.872,00
207	131	REPARO	UND	30	2,00	79,68	2.390,40
208	0928400787	MASSA P/ REGULADOR	UND	30	20,00	1.311,36	39.340,80
						TOTAL	895.009,92
ITEM	REF.	LOTE 04 - PATROL 845B CASE - 03 (três unid)	UND	QTD	Intervalo mínimo para lance	Valor Médio Unitário	Valor Médio Global (R\$)
209	87635874	BOMBA HIDRAULICA	UND	8	160,00	8.129,28	65.034,24
210	71100597	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	8	40,00	2.255,04	18.040,32
211	71100619	BOMBA D'AGUA	UND	8	20,00	1.305,60	10.444,80
212	75324055	BOMBA DE DIREÇÃO E FREIO	UND	8	140,00	7.137,60	57.100,80
213	75252143	BOMBA HIDRAULICA	UND	8	11,00	5.593,92	44.751,36
214	J933253	BOMBA	UND	8	30,00	1.558,08	12.464,64



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

215	149935A1	ELEMENTO	UND	8	10,00	595,20	4.761,60
216	149937A1	ELEMENTO	UND	8	6,00	289,92	2.319,36
217	149938A1	ELEMENTO	UND	8	10,00	489,60	3.916,80
218	73125853/ 4J6064	ELEMENTO FILTRANTE	UND	8	6,00	280,32	2.242,56
219	87626518	ELEMENTO FILTRANTE	UND	8	10,00	373,44	2.987,52
220	149941A1	ELEMENTO	UND	8	5,00	257,28	2.058,24
221	75220700	REPARO CILIND.INCLINAÇÃO RODAS	UND	8	10,00	478,08	3.824,64
222	73065112	REPARO CILIND.DIREÇÃO	UND	8	10,00	408,00	3.264,00
223	75260894	KIT REPARO	UND	8	60,00	2.888,64	23.109,12
224	J912473	ANEL	UND	24	1,00	38,40	921,60
225	70924146	ANEL	UND	24	1,00	69,12	1.658,88
226	14467980	ANEL	UND	24	1,00	51,84	1.244,16
227	753112736	JUNTA	UND	24	4,00	205,44	4.930,56
228	75287965	JUNTA	UND	24	1,00	44,16	1.059,84
229	87590147	RETENTOR	UND	24	10,00	381,12	9.146,88
230	8603223	RETENTOR	UND	24	10,00	331,20	7.948,80
231	79102659	RETENTOR	UND	24	4,00	181,44	4.354,56
232	75288030	JUNTA	UND	24	10,00	576,00	13.824,00
233	75220797	KIT REPARO	UND	24	6,00	295,68	7.096,32
234	75312122	JUNTA	UND	24	3,00	129,60	3.110,40
235	8603301	ROLAMENTO	UND	24	40,00	2.320,32	55.687,68
236	8603435	ROLAMENTO	UND	24	20,00	1.012,80	24.307,20
237	70681245	ROLAMENTO	UND	24	60,00	3.164,16	75.939,84
238	70684817	ROLAMENTO	UND	24	20,00	861,12	20.666,88
239	87663317	ROTULA	UND	24	10,00	378,24	9.077,76
240	75289030	CONJ ROLAMENTO	UND	24	20,00	948,48	22.763,52
241	76035007	CONJ ROLAMENTO	UND	24	30,00	1.813,44	43.522,56
242	87561066	PLACA	UND	24	20,00	884,16	21.219,84
243	75324491	PLACA	UND	24	20,00	1.182,72	28.385,28
244	73125481	PLACA	UND	10	4,00	201,60	2.016,00
245	70673457	CALÇO	UND	10	1,00	46,08	460,80
246	73125483	CALÇO	UND	10	1,00	68,16	681,60
247	84165760	CHAPA	UND	5	10,00	459,84	2.299,20
248	73125482	CHAPA	UND	20	5,00	225,60	4.512,00
249	75248810	CHAPA	UND	20	1,00	67,20	1.344,00
250	75248807	CHAPA	UND	16	2,00	103,68	1.658,88
251	75248811	CHAPA	UND	16	2,00	96,00	1.536,00
252	75251676	SUPORTE	UND	16	30,00	1.660,80	26.572,80
253	87739075	SUPORTE	UND	16	30,00	1.782,72	28.523,52
254	87739073	SUPORTE	UND	16	50,00	2.554,56	40.872,96
255	87739042	SUPORTE	UND	16	50,00	2.534,40	40.550,40
256	87739045	SUPORTE	UND	16	50,00	2.617,92	41.886,72
257	73163953	PLACA	UND	16	20,00	934,08	14.945,28
258	75257767	SUPORTE	UND	16	40,00	1.879,68	30.074,88
259	75249325	SUPORTE	UND	16	30,00	1.549,44	24.791,04
260	75257766	SUPORTE	UND	16	30,00	1.708,80	27.340,80
261	75249324	SUPORTE	UND	16	30,00	1.717,44	27.479,04
262	73125480	SUPORTE	UND	16	4,00	185,28	2.964,48
263	84177808	SUPORTE	UND	16	30,00	1.605,12	25.681,92
264	75243732	SUPORTE	UND	16	10,00	426,24	6.819,84
265	75267178	SUPORTE	UND	16	10,00	662,40	10.598,40
266	75248808	CALÇO	UND	16	3,00	135,36	2.165,76
267	75251275	CABO ACELERADOR	UND	16	5,00	226,56	3.624,96
268	75254361	VIDRO DIANTEIRO	UND	16	70,00	3.403,20	54.451,20
269	75254363	VIDRO	UND	16	40,00	1.992,00	31.872,00
270	75254362	VIDRO	UND	16	40,00	1.859,52	29.752,32
271	75323452	TUBO	UND	16	10,00	756,48	12.103,68
272	73164453	SILENCIOSO	UND	16	40,00	1.909,44	30.551,04
273	75261230	TUBO	UND	16	20,00	1.308,48	20.935,68
274	75257243	TUBO	UND	16	20,00	1.102,08	17.633,28
275	70668028	EXTREMIDADE	UND	16	3,00	146,88	2.350,08



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

276	75221770	COTOVELO	UND	16	3,00	162,24	2.595,84
277	75125403	ESFERA	UND	16	10,00	471,36	7.541,76
278	75248809	ESPAÇADOR	UND	16	1,00	27,84	445,44
279	75250226	HASTE	UND	16	10,00	690,24	11.043,84
280	73125907	CHAVETA	UND	16	1,00	35,52	568,32
281	75257538	VÁLVULA HIDROSTÁTICA	UND	4	280,00	13.930,25	55.721,00
282	75260667	VÁLVULA CARTUCHO	UND	12	110,00	5.793,60	69.523,20
283	75257335	VÁLVULA DE ALIVIO	UND	12	120,00	6.222,07	74.664,84
284	75313231	VÁLVULA HIDRAULICA	UND	8	150,00	7.702,08	61.616,64
285	75236112	SENSOR PRESSÃO	UND	16	4,00	210,24	3.363,84
286	75249917	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	8	100,00	5.240,37	41.922,96
287	75312745	BOMBA DE OLEO	UND	16	30,00	1.381,44	22.103,04
288	J937553	ESTICADOR	UND	16	10,00	725,76	11.612,16
289	J911575	CORREIA	UND	24	5,00	238,08	5.713,92
290	75286363	TENSOR	UND	14	20,00	830,40	11.625,60
291	75310729	CORREIA	UND	24	5,00	232,32	5.575,68
292	70683838	PARAFUSO	UND	100	3,00	126,72	12.672,00
293	70911061	PORCA	UND	100	1,00	33,60	3.360,00
294	70916896	PORCA	UND	100	1,00	21,12	2.112,00
295	70911174	PORCA	UND	100	1,00	27,84	2.784,00
296	73126530	PARAFUSO	UND	100	1,00	24,96	2.496,00
297	70922271	PORCA	UND	100	3,00	164,16	16.416,00
298	75250656	PORCA	UND	100	1,00	72,96	7.296,00
299	87389395	PARAFUSO	UND	100	1,00	22,08	2.208,00
300	11118537	PARAFUSO	UND	100	1,00	24,96	2.496,00
301	11106131	PARAFUSO	UND	100	1,00	23,04	2.304,00
302	75289043	PARAFUSO	UND	100	1,00	26,88	2.688,00
303	73132919	PARAFUSO	UND	100	1,00	20,16	2.016,00
304	12164321	PORCA	UND	100	0,50	9,60	960,00
305	75251674	PINO	UND	100	1,00	43,20	4.320,00
306	87647423	PINO	UND	100	5,00	252,48	25.248,00
307	87447422	PINO	UND	100	10,00	347,52	34.752,00
308	87647425	PINO	UND	100	5,00	245,76	24.576,00
309	10516871	ARRUELA	UND	100	0,50	11,52	1.152,00
310	8603341	ARRUELA	UND	100	10,00	567,36	56.736,00
311	73164370	HÉLICE	UND	16	40,00	2.177,28	34.836,48
312	87354991	CUBO	UND	16	10,00	516,48	8.263,68
313	71100836	COBERTURA	UND	16	20,00	922,56	14.760,96
314	71100834	COBERTURA	UND	16	20,00	920,64	14.730,24
315	73124551	BUCHA	UND	40	4,00	190,08	7.603,20
316	75124552	BUCHA	UND	40	5,00	259,20	10.368,00
317	75288310	BUCHA	UND	40	10,00	559,68	22.387,20
318	75312922	BUCHA	UND	40	6,00	312,96	12.518,40
319	75311139	BUCHA	UND	40	5,00	259,20	10.368,00
320	75246450	BUCHA	UND	40	5,00	240,00	9.600,00
321	75286656	LUVA	UND	16	30,00	1.428,48	22.855,68
322	75286359	POLIA	UND	16	20,00	725,76	11.612,16
323	8603412	DISCO	UND	16	4,00	203,52	3.256,32
324	8603413	DISCO	UND	16	4,00	195,84	3.133,44
325	8603411	DISCO	UND	4	4,00	207,36	829,44
326	87625345	DISCO DE FREIO	UND	8	10,00	330,24	2.641,92
327	87625346	DISCO	UND	8	10,00	385,92	3.087,36
328	75289079	DISCO	UND	8	3,00	148,80	1.190,40
329	75266759	FLANGE	UND	8	60,00	2.954,88	23.639,04
330	75289077	FLANGE	UND	8	50,00	2.522,88	20.183,04
331	6904294	FLANGE	UND	8	50,00	2.522,88	20.183,04
332	1493498	FLANGE	UND	8	70,00	3.817,92	30.543,36
333	87663316	ROTULA	UND	8	3,00	147,84	1.182,72
334	87638368	CRUZETA	UND	8	20,00	1.229,76	9.838,08
335	75288824	CRUZETA	UND	8	10,00	570,24	4.561,92
336	87625339	ENGRENAGEM	UND	8	80,00	4.083,84	32.670,72
337	87637712	EIXO	UND	8	110,00	5.808,00	46.464,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

338	87647436	EIXO DIANTEIRO	UND	8	30,00	1.813,44	14.507,52
339	75250895	EIXO DE TRASMISSÃO	UND	8	90,00	4.449,60	35.596,80
340	73125501	EIXO	UND	8	50,00	2.473,92	19.791,36
341	75289084	COROA E PINHÃO	UND	4	260,00	12.934,72	51.738,88
342	75258894	ENGRENAGEM	UND	8	110,00	5.468,16	43.745,28
343	87667591	CORRENTE	UND	8	50,00	2.390,40	19.123,20
344	87491449	CONJ TAMPA	UND	8	30,00	1.531,20	12.249,60
345	75325498	MANGUEIRA	UND	8	10,00	357,12	2.856,96
346	75236034	MANGUEIRA	UND	8	10,00	361,92	2.895,36
347	75323556	BOMBA PRINCIPAL	UND	8	130,00	6.374,40	50.995,20
348	75251673	DENTE	UND	10	10,00	353,28	3.532,80
349	75268444	DENTE	UND	10	10,00	542,40	5.424,00
350	70062160	PONTA	UND	10	4,00	178,56	1.785,60
351	10.445.512 0.57	PORTA INJETOR	UND	30	50,00	2.539,20	76.176,00
352	0445.0201 23	BOMBA P/ ALTA	UND	8	190,00	9.391,68	75.133,44
353	10.928.400 .644	UNIDADE MEDIDORA	UND	40	20,00	1.295,04	51.801,60
						TOTAL	2.625.129,60
ITEM	REF	LOTE 05 - PÁ CARREGADEIRA 12C	UND	QTD	Intervalo mínimo para lance	Valor Médio Unitário	Valor Médio Global (R\$)
354	75285241	JG JUNTA MOTOR	UND	4	30,00	1.536,96	6.147,84
355	75202821	SEMI BROZINA	UND	8	6,00	292,80	2.342,40
356	75202569	CREMALHEIRA	UND	8	10,00	429,12	3.432,96
357	84185078	VOLANTE	UND	4	140,00	6.973,44	27.893,76
358	75202831	SEMI BROZINA	UND	8	2,00	114,24	913,92
359	75202833	JOGO DE SEMI BRONZ BIELA	UND	10	10,00	538,56	5.385,60
360	75202834	JOGO DE SEMI BRONZINA	UND	8	10,00	612,48	4.899,84
361	75202835	JOGO DE SEMI BRONZ MANCAL	UND	8	10,00	610,56	4.884,48
362	75205703	JOGO DE SEMI BRONZINA	UND	8	10,00	561,60	4.492,80
363	75288297	TUCHO MOTOR	UND	8	3,00	166,08	1.328,64
364	75286563	KIT PISTÃO	UND	10	20,00	1.317,12	13.171,20
365	84268416	KIT REPARO	UND	8	10,00	823,68	6.589,44
366	75202619	KIT REPARO	UND	8	5,00	227,52	1.820,16
367	75287812	KIT REPARO	UND	8	3,00	165,12	1.320,96
368	75287490	KIT REPARO	UND	8	4,00	216,96	1.735,68
369	71103035	KIT REPARO	UND	8	70,00	3.451,20	27.609,60
370	75286813	KIT REPARO	UND	8	4,00	186,24	1.489,92
371	75207931	KIT REPARO	UND	8	4,00	188,16	1.505,28
372	75284821	MANGUEIRA	UND	8	10,00	654,72	5.237,76
373	75241620	MANGUEIRA	UND	8	10,00	384,00	3.072,00
374	75284895	MANGUEIRA	UND	8	10,00	765,12	6.120,96
375	75322005	MANGUEIRA	UND	8	20,00	1.010,88	8.087,04
376	75285250	BOMBA DÁGUA	UND	8	30,00	1.409,28	11.274,24
377	87457081	RETENTOR RODA	UND	8	10,00	362,88	2.903,04
378	75285228	ELEMENTO	UND	8	4,00	216,00	1.728,00
379	79110132	ELEMENTO	UND	8	6,00	298,56	2.388,48
380	75216815	GARFO	UND	8	30,00	1.359,36	10.874,88
381	75324694	MANGOTE	UND	8	10,00	698,88	5.591,04
382	75216644	VEDAÇÃO	UND	15	1,00	24,96	374,40
383	75216813	EIXO DO COMANDO	UND	8	160,00	7.918,08	63.344,64
384	75250309	EIXO DO COMANDO	UND	8	80,00	4.078,08	32.624,64
385	75285252	EIXO ECENTRICO	UND	8	100,00	5.126,40	41.011,20
386	75202919	EIXO	UND	8	130,00	6.337,92	50.703,36
387	75216622	EIXO	UND	8	40,00	2.121,60	16.972,80
388	75202568	ENGRENAGEM	UND	8	30,00	1.710,72	13.685,76
389	75202565	ENGRENAGEM	UND	8	20,00	1.080,96	8.647,68
390	L33462	ENGRENAGEM	UND	8	30,00	1.579,20	12.633,60
391	75202550	BUCHA	UND	8	3,00	141,12	1.128,96
392	75202549	BUCHA	UND	8	20,00	844,80	6.758,40
393	75216645	BUCHA	UND	8	4,00	179,52	1.436,16



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



394	75222645	BUCHA	UND	8	4,00	205,44	1.643,52
395	75238982	TUBO	UND	8	50,00	2.497,92	19.983,36
396	75216114	SILENCIOSO	UND	8	10,00	580,80	4.646,40
397	75248765	ESTOJO	UND	4	100,00	5.140,80	20.563,20
398	87684676	TUBO RIGIDO	UND	8	30,00	1.524,48	12.195,84
399	75207949	BALACIN	UND	8	10,00	360,96	2.887,68
400	75236112	SENSOR	UND	8	3,00	155,52	1.244,16
401	75202771	HELICE	UND	4	20,00	1.253,76	5.015,04
402	75237360	CORREIA	UND	8	4,00	201,60	1.612,80
403	75325606	POLIA	UND	4	70,00	3.676,80	14.707,20
404	75202965	CORPO	UND	4	60,00	3.208,70	12.834,80
405	L33465	PLANETARIA	UND	4	40,00	2.202,24	8.808,96
406	73128150	VARETA DE VÁLVULA	UND	4	100,00	5.281,97	21.127,88
407	84337035	VALVULA DE SOLENOIDE	UND	4	130,00	6.611,10	26.444,40
408	73124881	VALVULA HIDRAULICA	UND	4	80,00	3.999,36	15.997,44
409	A17982	TAMBOR	UND	4	50,00	2.751,36	11.005,44
410	D150535	LONA	UND	4	5,00	225,60	902,40
411	75313435	CRUZETA	UND	4	10,00	578,88	2.315,52
412	76028575	ACUMULADOR	UND	4	70,00	3.610,56	14.442,24
413	75222648	ESPAÇADOR	UND	10	1,00	24,96	249,60
414	75313650	FLANGE	UND	10	10,00	505,92	5.059,20
415	75313651	PORCA	UND	10	1,00	67,20	672,00
416	148963A1	DISCO FREIO DIANT.	UND	10	4,00	215,04	2.150,40
417	71102762	DISCO FREIO DIANT.	UND	10	4,00	215,04	2.150,40
418	75251687	BOMBA DE FREIO	UND	4	40,00	1.852,80	7.411,20
419	75210858	BOMBA HIDRAULICA	UND	4	100,00	4.976,20	19.904,80
420	71100597	BOMBA ALIMENTADORA	UND	4	20,00	1.040,64	4.162,56
421	75222646	PINO	UND	10	6,00	304,32	3.043,20
422	75239509	PINO	UND	10	5,00	265,92	2.659,20
423	75237375	ROLAMENTO	UND	10	30,00	1.548,48	15.484,80
424	75313534	CRUZETA	UND	10	10,00	576,00	5.760,00
425	70094334	SENSOR DE LUZ DE FREIO	UND	8	2,00	94,08	752,64
426	147145A1	PLACA MOTRIZ	UND	4	10,00	716,16	2.864,64
427	147144A1	PLACA MOTRIZ	UND	4	10,00	716,16	2.864,64
428	E157559	DENTE	UND	150	10,00	480,00	72.000,00
429	099	ELEMENTOS	UND	40	6,00	275,52	11.020,80
430	055	VALVULAS	UND	40	2,00	116,16	4.646,40
431	0928400787	MASSA P/ REGULADOR	UND	40	20,00	1.311,36	52.454,40
432	020	REPARO	UND	100	1,00	62,40	6.240,00
433	0131	REPARO	UND	100	2,00	79,68	7.968,00
434	907	BICOS INJETORES	UND	30	5,00	252,48	7.574,40
						TOTAL	859.035,08
ITEM	REF	LOTE 06 JERICO MASSEY FERGSON 4275	UND	QTD	Intervalo mínimo para lance	Valor Médio Unitário	Valor Médio Global (R\$)
435		KIT DE EMBREAGEM (PLATÔ DISCO E COLAR)	UND	8	120,00	5.827,20	46.617,60
436		BOMBA DE COMBUSTÍVEL C/ ALAVANCA MANUAL	UND	8	20,00	1.059,84	8.478,72
437		LUVA DO CARDAM	UND	8	30,00	1.758,72	14.069,76
438		DISCO DE EMBREAGEM	UND	16	40,00	2.101,44	33.623,04
439		PLATÔ DE EMBREAGEM	UND	8	90,00	4.445,76	35.566,08
440		FARÓIS DE MILHA COMPLETO P/ TRASEIRA	UND	16	8,00	417,60	6.681,60
441		CORREIA DO VENTILADOR	UND	16	4,00	224,64	3.594,24
442		GARRAFA DO HIDRÁULICO TRASEIRO COMPLETO	UND	8	80,00	4.071,36	32.570,88
443		TAMPA DO TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	8	10,00	358,08	2.864,64
444		SENSOR DO MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UND	8	10,00	730,56	5.844,48
445		RELÓGIO DO MEDIDOR DO COMBUSTÍVEL	UND	8	10,00	519,36	4.154,88
446		BUCHA	UND	8	10,00	365,76	2.926,08



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



447		RETENTOR	UND	8	6,00	306,24	2.449,92
448		ROLAMENTO	UND	8	10,00	473,28	3.786,24
449		ENGRENAGEM	UND	8	30,00	1.777,92	14.223,36
450		FIXADOR	UND	8	10,00	552,00	4.416,00
451		CAPA DE VEDAÇÃO DO ROLAMENTO	UND	8	5,00	264,00	2.112,00
452		ANEL	UND	8	1,00	30,72	245,76
453		PORCA	UND	8	1,00	36,48	291,84
454		BORRACHA	UND	8	2,00	101,76	814,08
455		BORRACHA DE VEDAÇÃO	UND	8	2,00	101,76	814,08
456		BORRACHA DE PROTEÇÃO	UND	8	2,00	123,84	990,72
457		CRUZETA	UND	8	6,00	294,72	2.357,76
458		ARRUELA DE ORELHA	UND	8	2,00	123,84	990,72
459		ARRUELA FREZADA	UND	8	5,00	247,68	1.981,44
460		ROLAMENTO DO MUNHÃO	UND	8	10,00	358,08	2.864,64
461		BRAÇO DE DIREÇÃO COMPLETO	UND	8	20,00	883,20	7.065,60
462		PINO	UND	8	30,00	1.789,44	14.315,52
463	970B	ANEL P/ RESSALTO	UND	30	20,00	957,12	28.713,60
464	540	ANEL EXCENTRICO	UND	30	5,00	233,28	6.998,40
465	820U	CABEÇOT. HIDRÁULICO	UND	20	50,00	2.563,20	51.264,00
466	072	KIT. SAPATA	kit	30	10,00	599,04	17.971,20
467	050	REPARO	UND	30	5,00	235,20	7.056,00
468	354F	PLACA FINAL	UND	30	3,00	129,60	3.888,00
469	018D	ROTOR	UND	30	10,00	446,40	13.392,00
470	621E	VALVULA DOCIFICAD.	UND	30	10,00	489,60	14.688,00
471	9006	SOLENOIDE	UND	30	10,00	326,40	9.792,00
472	L131PBA	BICOS INJETORES	UND	30	10,00	415,68	12.470,40
						TOTAL	422.945,28
ITEM	REF	LOTE 07 - CARREGADEIRA W20F CASE	UND	QTD	Intervalo mínimo para lance	Valor Médio Unitário	Valor Médio Global (R\$)
473	2830923	JUNTA CABEÇOTE	UND	20	30,00	1.442,88	28.857,60
474	504062460	CREMALHEIRA MOTOR	UND	14	100,00	4.872,96	68.221,44
475	5801483583	RETENTOR VOLANTE	UND	20	10,00	494,40	9.888,00
476	5801537282	TURBINA	UND	10	140,00	7.196,16	71.961,60
477	504047581	BOMBA ÓLEO	UND	10	110,00	5.356,80	53.568,00
478	504315785	SENSOR	UND	50	10,00	643,20	32.160,00
479	5801437236	CORREIA	UND	50	10,00	342,72	17.136,00
480	87700024	HÉLICE	UND	14	50,00	2.331,84	32.645,76
481	504377466	BOMBA D'AGUA	UND	14	20,00	916,80	12.835,20
482	D77023	RETENTOR TRANSMISSÃO	UND	50	5,00	268,80	13.440,00
483	A55817	RETENTOR TRANSMISSÃO	UND	50	10,00	325,44	16.272,00
484	148940A1	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	50	10,00	395,52	19.776,00
485	E68763	CRUZETA	UND	20	10,00	535,68	10.713,60
486	148940A1	RETENTOR CUBO TRASEIRO	UND	30	10,00	413,76	12.412,80
487	D150535	LONA FREIO	UND	30	5,00	256,32	7.689,60
488	E69484	BOMBA HIDRÁULICA	UND	10	130,00	6.370,56	63.705,60
489	47450976	REPARO INCLINAÇÃO	UND	50	6,00	304,32	15.216,00
490	E68638	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	UND	16	10,00	426,24	6.819,84
491	47447420	REPARO DIREÇÃO	UND	16	6,00	284,16	4.546,56
492	503776617	BRONZINA DE MANCAL	UND	50	5,00	256,32	12.816,00
493	95280603	BRONZINA DE BIELA	UND	50	6,00	288,96	14.448,00
494	8094845	ANÉIS MOTOR	UND	50	10,00	660,48	33.024,00
495	4892893	POLIA ANTIVIBRADORA	UND	20	70,00	3.566,40	71.328,00
496	2830266	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UND	20	30,00	1.414,08	28.281,60
497	D73725	BOMBA TRANSMISSÃO	UND	20	60,00	3.023,04	60.460,80
498	E158833	CABO REVERSÃO	UND	60	10,00	379,20	22.752,00
499	361187A1	COXIM TRANSMISSÃO	UND	60	5,00	229,44	13.766,40
500	E64165	ROLAMENTO CENTRO	UND	30	10,00	480,96	14.428,80
501	75263986	PEDAL DE FREIO	UND	6	220,00	11.312,73	67.876,38
502	71102762	DISCO DE FREIO	UND	10	3,00	132,48	1.324,80
503	47949380	BOMBA FREIO	UND	10	30,00	1.709,76	17.097,60
504	148109A1	REPARO ORBITROL	UND	20	10,00	455,04	9.100,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



505	84168133	ADAPTADOR DENTE	UND	50	10,00	458,88	22.944,00
506	84168130	DENTE	UND	80	10,00	528,00	42.240,00
507	4261244	PARAFUSO DENTE	UND	150	1,00	27,84	4.176,00
508	4261252	PORCA DENTE	UND	150	0,50	13,44	2.016,00
509	421	ELEMENTOS	UND	40	3,00	305,28	12.211,20
510	042	VALVULAS	UND	40	3,00	138,24	5.529,60
511	435	BICOS	UND	40	6,00	316,80	12.672,00
512	020	REPARO	UND	40	1,00	62,40	2.496,00
513	131	REPARO	UND	40	2,00	79,68	3.187,20
514	0928400787	MASSA P/ REGULADOR	UND	40	20,00	1.311,36	52.454,40
						TOTAL	1.024.497,18
ITEM	REF	LOTE 08 - DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	Intervalo mínimo para lance	Valor Médio Unitário	Valor Médio Global (R\$)
515		BATERIA DE 150 A	UND	54	30,00	1.392,00	75.168,00
516		BATERIA DE 100 A	UND	54	30,00	1.347,84	72.783,36
						TOTAL	147.951,36
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 8.906.918,34 (oito milhões, novecentos e seis mil, novecentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos).							8.906.918,34

2.2 Nas planilhas anexadas no Licitanet e Mural de Licitações/TCM estarão ausentes as informações referentes a "REFERENCIA" das peças, sendo que as licitantes ao elaborar suas propostas de preços deverão considerar e informar os códigos de referência das peças conforme TERMO DE REFERENCIA.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Para o futuro fornecimento dos Itens, objeto deste Termo de Referência, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Prefeitura Municipal de Brasil Novo e ainda de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

3.2 A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Para efeito da presente aquisição observar-se-á o enquadramento disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

4.2. DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

4.2.1 Considerando haver no município de Brasil Novo mais que 03 (três) empresas do ramo de aquisição de peças para máquinas pesadas, capazes de cumprir com o objeto a ser licitado, a presente contratação passa a ser destinada única e exclusivamente a empresas locais, com o objetivo da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas, objetivando a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Brasil Novo-Pa), para os itens cujos valores não ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estimado por item/ lote, em atenção aos Artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 311/2021, combinado com os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em especial ao parágrafo único do Artigo 47 de mesmo diploma legal.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Da Entrega, A Entrega será "Parcelada", de acordo com as necessidades do Município de Brasil Novo.

5.2 Os Itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos após a Emissão da Autorização do Fornecimento ou nota de emprenho, devendo ocorrer no município de Brasil Novo, conforme local indicado;

5.3 A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Brasil Novo, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega, sempre dentro dos limites do município;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



5.4 Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

5.5 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão quando for o caso as indicações referentes a: *marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e prazo de validade, quando for o caso*;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.6 Acatar todas as orientações do Município de Brasil Novo, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.7 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O Município de Brasil Novo, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.

8.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3 A fiscalização de que trata este item/lote não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



8.4 O representante do Município de Brasil Novo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Brasil Novo, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

- A. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- B. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- C. Não manter a proposta;
- D. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- E. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

9.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- A. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- B. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- C. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- D. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- E. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- F. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- G. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- H. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;
- 10.2 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 10.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

11 DO REAJUSTE

- 11.1 O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1 A planilha das peças está dividida em Lotes para cada máquina pesada existente, porém o critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência.

14 DA HABILITAÇÃO

Os critérios para habilitação estão contidos no item 9 do edital.

Brasil Novo, PA, 24 de novembro de 2023

MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

WEDER MAKES CARNEIRO
Ordenador de Despesas
Prefeito

Ciente,

Zilda Cosin Silva
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-PE
(Processo Administrativo nº 119/2023)
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

2. Validade da Proposta 60 dias);

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/____/____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO III – MINUTA DA ATA
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-PE
(Processo Administrativo nº 119/2023)
Tipo: Menor Preço por Item.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao (s) dia (s) do mês de de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Brasil Novo - PA, na Avenida Castelo Branco, nº 821, Centro, (a) Secretário (a) municipal de Fazenda, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 021 de 01 de janeiro de 2021, que Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar o (s) preço (s) do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **contratação de empresas do ramo pertinente com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para aquisição de peças para máquinas pesadas, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

3. DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade; 6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei;

6.6 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada prestação do serviço ou entrega de material, deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;

8.3 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



9.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

10.2 - A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Brasil Novo /PA _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brasil Novo Secretário (a)

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:

Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023
CONTRATO Nº/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO E A
EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Brasil Novo, Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181- Brasil Novo – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº **34.887.950/0001-00**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda,....., nacionalidade, estado civil, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____._____._____, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços, na Forma Eletrônica, processo, homologado em, do tipo Menor Preço por Item.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

- 3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- 3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

- 3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;
- 3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
- 3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O contrato vigorará até/...../....., contados a partir da data de sua assinatura
- 4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.
- 5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL

6.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

- 8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Secretaria Municipal de, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

.....-

.....-

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

- 11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo/PA _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brasil Novo

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

1 _____
CPF

2 _____
CPF